VARA DO TRABALHO DE BATATAIS/SP

Avenida General Osório, 294 - Batatais/SP - 14300-000 - 16-3761-2132 e-mail: saj.vt.batatais@trt15.jus.br

ASSUNTO: CARIMBO/ROTEIRO DE PENHORA POR TERMO

UNIDADE: VT DE BATATAIS

AUTOR: MARCOS ANTONIO DE MORAES

APERFEIÇOAMENTO DA IDÉIA: ROSELIA FARIA SANTOS

SUPERVISÃO: MARY LEA PAULINO GONÇALES

Prezados Senhores,

Com o implemento do convênio ARISP a penhora de imóvel tornou-se muito frequente. O procedimento anterior onerava muito a Secretaria em trabalho e o processo em demora.

Com a anuência do Juiz Titular, e sob supervisão desta Diretora foi criado pelo servidor MARCOS ANTÔNIO DE MORAES, Assistente de Juiz, modelo de despacho de penhora por termo.

Ficou muito mais prático e célere. Com o tempo e o uso o carimbo foi aperfeiçoado, com auxílio da servidora ROSELIA FARIA SANTOS, Técnico Judiciário, e hoje temos um carimbo que é um roteiro de trabalho bem completo.

A vantagem é que o carimbo nos guia, evitando que nos esqueçamos de providências que sempre ocorriam (ex: intimação do credor hipotecário) e podiam levar a a nulidades, exclusão do processo em leilão com edital já publicado etc. Basta deletar as providências desnecessárias. Nada fica esquecido:

Eis o carimbo:

"Vistos etc.
1. Penhoro em beneficio deste processo% do domínio direto/domínio útil/nua
propriedade do imóvel matrícula n do CRIA DE/SP, de propriedade de,
CPF n em favor de (ADVOGADO, PERITO, LEILOEIRO), CPF. n
1.10 imóvel penhorado trata-se de um
(terreno/casa/residencial/comercial/urbano/rural), situado na cidade de, na Rua
, consistente no LOTE, /QUADRA do loteamento
1.2. Nomeio como depositário:
1.3. Considerando-se que o executado é casado, em caso de arrematação do bem
apenas o percentual de (50%) será utilizado para quitação destes autos. Os outros 50%
por pertencerem ao cônjuge, porquanto é terceiro, deve a ele ser liberados.
1.4. Afasto em relação aos presentes autos, face à preferência do crédito trabalhista, a
indisponibilidade a que se referem as Av e da matrícula de referido imóvel
$(fl{}).$
2. Prossiga-se com a averbação da penhora no CRIA depelo sistema
ARISP.
3. Intimem-se:
3.1. O reclamante, dando-lhe ciência da penhora.
3.2. A executada, dando-lhe ciência da presente penhora e da nomeação
de depositário.
3.3. O cônjuge do executado,, dando-lhe ciência da penhora;
4. Após o cumprimento dos itens "2" e "3", proceda-se à avaliação do bem penhorado.
5. Após o cumprimento do item "4", intimem-se:
5.1 O reclamante, para dizer, em 5 dias, se tem interesse na adjudicação do bem pelo
valor da avaliação;
5.2. O reclamado, dando-lhe ciência da avaliação do imóvel fluindo a partir daí o

BATATAIS/DATA/ASSINATURA JUIZ"

MARY LÉA PAULINO GONÇALES Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Batatais - TRT 15ªREGIÃO